



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 219/12 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 237/2011 – CIB/RS, Anexo I, item 4.1.2, que define as informações obrigatórias para cadastro de solicitação de procedimentos ambulatoriais no Sistema Informatizado de Regulação;

a necessidade de impedir o cadastro de prontuários duplos no sistema, com o objetivo de unificar as solicitações para um mesmo usuário em prontuário único, facilitando o controle das solicitações e a otimização da ocupação das vagas;

a decisão do GT – Grupo de Trabalho de Regulação sobre o assunto, em Reunião de 18/04/12;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/05/12.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a exigência, no cadastro de solicitações de procedimentos ambulatoriais, de informação do número do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física para maiores de 16 anos e de **Cartão SUS** para todas as idades.

§ 1º – O Sistema Informatizado de Regulação será configurado para impedir cadastro de novo prontuário com o mesmo CPF e/ou mesmo Cartão SUS.

§ 2º – Deverá ser desenvolvida, no Sistema Informatizado de Regulação, rotina de unificação dos prontuários duplos já cadastrados.

§ 3º – Os municípios, no prazo de 90 dias, deverão registrar o número do CPF e do Cartão SUS nos prontuários já cadastrados. Após este prazo, os prontuários incompletos serão inativados para novas solicitações.

§ 4º – O Sistema Informatizado de Regulação será configurado para permitir o cadastro de prontuários sem os dados citados, pelos usuários da Central Estadual de Regulação Hospitalar, com a finalidade de registrar internações de urgência, quando não há disponibilidade imediata da informação. Estes prontuários deverão permanecer inativados para solicitação de procedimentos eletivos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2012.

CIRO SIMONI

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS